



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 636/2011.

Altera a redação do artigo 2º e suprime artigo 4º da Lei nº 579/2010, de 25 de maio de 2010.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º e suprimido o artigo 4º da Lei Municipal nº 579, de 25 de maio de 2010.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 579/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A divisão de trânsito terá como responsável um encarregado, nomeado pelo Prefeito, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 19 DE JULHO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda